GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ROBÉRIO PAULINO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 09/2021

PLANO DIRETOR DE NATAL

Autor: Vereador Professor Robério Paulino – PSOL

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2021 que "Dispõe sobre o Plano Diretor de Natal, e dá outras providências".

Emenda Modificativa

Modifica a redação do Art. 6º, XII, do Projeto de Lei Complementar nº 09/2021 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º São diretrizes da Política de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável

(...)

XII – Proporcionar, quando oportuno e conveniente à administração, incentivos para os cidadãos, empresa e empreendimentos que atendam aos requisitos estabelecidos nesta lei.

Professor Robério Paulino

Vereador – Psol

JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor é o instrumento básico de ordenamento do território municipal e de política de desenvolvimento e expansão urbana, conforme art. 182, §1º da Constituição Federal. O Diploma Legal estabelece normas de ordem pública e interesse social que disciplinam a propriedade urbana e o ordenamento da cidade de Natal e orientam agentes públicos e privados na gestão do espaço.

É dever dos representantes do Povo, produzir instrumentos de regulamentação e proteção na seara ambiental. Ao trazer a previsão de incentivos para o desenvolvimento sustentável, o plano diretor avança no sentido de fomentar ações que garantam a política de vanguarda desta cidade na questão verde e, sobretudo, contribuam para um ecossistema equilibrado.

Nesse passo, buscar alternativas legislativas que possam atenuar impactos ambientais deve ser prioridade na atividade do Poder Público. Ocorre que, embora hoje existem diversas formas de incentivar construções sustentáveis, existe um grande entrave econômico, visto que toda aparelhagem possui um custo. Como não há uma contrapartida do Estado para quem as implementa, acabam por serem utilizadas em pequena escala. É fundamental ter-se a percepção de que os incentivos fiscais funcionam como meios para mudar hábitos agressivos com a preservação do meio ambiente.

Para isto, a presente emenda visa modificar o inciso XII do art.5º para estender a possibilidade de concessão de incentivos pela administração pública visando o desenvolvimento sustentável para todo e qualquer cidadão e não apenas empresas e empreendimentos, visando assim, fazer cumprir o Princípio magno da Igualdade.